TERMO DE REFERÊNCIA N.007/2026

1. OBJETO

Contratação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação, em caráter de exclusividade, dos serviços de centralização, processamento e pagamento da folha de benefícios e demais créditos de responsabilidade do Guanhães Prev, abrangendo aposentados, pensionistas, comissionados, conselheiros e servidores vinculados ao Instituto, mediante cessão onerosa dos serviços de processamento, operacionalização e pagamento da folha.

1.1 Em caráter de exclusividade:

1.1.1 Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pelo Guanhães Prev, e:

a) A contratada assegurará a portabilidade e a transferência dos créditos para conta de titularidade do beneficiário em outra instituição financeira, observados os prazos, procedimentos, gratuidades e condições previstos na regulamentação vigente do CMN e do Banco Central do Brasil, inclusive normas supervenientes.

b) Efetuar o pagamento dos aposentados, pensionistas, comissionados, conselheiros e servidores públicos, em número aproximado de 479 (quatrocentos e setenta e nove) beneficiários, podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato;

c) A Instituição vencedora que não possuir agência situada no município de Guanhães – MG deverá instalar uma agência que possa desenvolver todas as transações de uma agência, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

d) Fica a cargo da Instituição vencedora os custos/despesas provenientes da locação dos imóveis, os serviços de reforma, remodelação e instalação física, elétrica e lógica no local destinado a instalação da Agência bancária, que deverá respeitar as normas referentes aos portadores de deficiência, tudo em conformidade com as normas do BACEN e desde que devidamente aprovada pelo Guanhães Prev.

e) A Instituição vencedora terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato para que a Agência bancária esteja em pleno funcionamento.

f) A Instituição vencedora deve apresentar declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do Guanhães Prev e a movimentação das mesmas, durante a vigência do contrato, bem como de que o pagamento dos beneficiários não implicará em qualquer custo para o Guanhães Prev.

1.2. Sem caráter de exclusividade

1.2.1 Concessão de crédito aos beneficiários do Guanhães Prev, mediante consignação em folha de pagamento.
1.2.2. O banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/BACEN é prestada sem exclusividade.
1.3. O empréstimo consignado seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade permanente e essencial do Guanhães Prev de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento de seus beneficiários, abrangendo os aposentados, pensionistas, comissionados, conselheiros e servidores públicos, por meio de instituição financeira oficialmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

2.2. A necessidade administrativa é manifesta, uma vez que o pagamento dos vencimentos e proventos constitui atividade essencial à manutenção da regularidade administrativa e da prestação dos serviços públicos. Trata-se de despesa obrigatória, de natureza continuada, cuja execução exige controle, segurança, pontualidade e confiabilidade, o que justifica a centralização das operações em uma única instituição bancária, tecnicamente habilitada e dotada de estrutura adequada.

2.3. A contratação visa garantir a eficiência e a segurança das transações financeiras do Guanhães Prev, mediante a adoção de solução tecnológica integrada entre o sistema de folha de pagamento e o sistema eletrônico da instituição contratada, permitindo o envio, o processamento e o retorno automatizado de dados financeiros.

2.4 Essa integração assegura a rastreabilidade e a transparência das operações, reduzindo erros e falhas operacionais, e atendendo aos princípios do planejamento e da eficiência previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 Além disso, a opção por contratar uma instituição financeira com capacidade técnica comprovada e atuação reconhecida no mercado bancário atende aos requisitos de qualidade e continuidade dos serviços, oferecendo ao Guanhães Prev estabilidade, agilidade e suporte tecnológico compatíveis com as necessidades do Instituto.

2.6 A contratação não acarretará pagamento de remuneração pelo Guanhães Prev à instituição financeira contratada. Em contrapartida à cessão onerosa do direito de exploração, em caráter exclusivo, dos serviços de processamento e pagamento da folha de benefícios, a instituição vencedora deverá pagar ao Instituto o valor da contraprestação financeira por ela ofertado e aceito no procedimento licitatório. A ausência de desembolso

direto pelo Guanhães Prev, contudo, não dispensa a demonstração da efetiva vantagem econômica da contratação, mediante pesquisa de mercado verificável e memória de cálculo que fundamentem o valor mínimo estabelecido para a contraprestação financeira.

2.7 A contratação prevê que, caso a instituição vencedora não possua agência instalada no Município de Guanhães/MG, deverá instalá-la em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, garantindo a presença física do serviço bancário local, o que contribui para o atendimento humanizado aos beneficiários, a inclusão financeira da população e o fortalecimento da economia municipal.

2.8 Portanto, a presente contratação encontra-se plenamente justificada, por se tratar de serviço essencial, contínuo, estratégico e sem custo direto para a Instituição, que viabiliza a gestão eficiente da folha de pagamento, promove maior controle financeiro e transparência administrativa, e assegura melhor qualidade na prestação do serviço bancário aos beneficiários.

2.9 Dessa forma, atende-se aos princípios da eficiência, legalidade, economicidade e supremacia do interesse público, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, configurando a solução mais adequada, segura e vantajosa para o Guanhães Prev.

3 CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de Instituição Bancária, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para operar, em caráter de exclusividade, os serviços de processamento, gerenciamento e pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos beneficiários do Guanhães Prev, abrangendo aposentados, pensionistas, comissionados, conselheiros e servidores públicos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guanhães-MG GUANHAES PREV.

A instituição financeira contratada será responsável pela centralização dos créditos da folha de pagamento, pelo gerenciamento eletrônico dos arquivos financeiros, e pela efetivação dos créditos nas contas dos beneficiários, observando integralmente as normas do Sistema Financeiro Nacional, em especial as Resoluções do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil nº 3.402/2006, nº 3.424/2006 e nº 3.919/2010.

A execução contratual deverá ser realizada sem ônus para o Guanhães Prev e seus beneficiários, ficando vedada a cobrança de tarifas bancárias sobre as contas vinculadas à folha de pagamento e à movimentação financeira do Guanhães Prev.

A licitação será processada com base no critério econômico de maior valor global da contraprestação financeira ofertada ao Guanhães Prev.

Caso a instituição vencedora não possua agência instalada no Município de Guanhães/MG, deverá implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos apartir da assinatura do

contrato, uma agência bancária com estrutura plena de atendimento, apta a desenvolver todas as operações típicas de uma unidade bancária. Os custos de instalação, reforma, adaptação, manutenção e funcionamento da agência serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo a estrutura atender às normas de acessibilidade, segurança e funcionamento previstas pelo Banco Central do Brasil e demais legislações aplicáveis.

A contratada deverá garantir infraestrutura tecnológica compatível com o sistema de gestão da folha de pagamento do Guanhães Prev, assegurando a integridade, confidencialidade e rastreabilidade das informações processadas, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

4 DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÕES:

4.1. Toda a estrutura e montagem, quando for o caso, destinada à instalação da Agência ocorrerá por conta da Licitante Vencedora.

4.1.1. Em caso de constatação de irregularidades na execução das estruturas, a Licitante Vencedora se obriga a saná-las imediatamente.

4.2. Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta licitação, no local destinado ao funcionamento da Agência, sendo vedada a sua cessão ou transferência sem autorização expressa do Guanhães Prev.

4.3. Defeitos ou indisponibilidade dos equipamentos e canais de atendimento deverão ser corrigidos nos prazos definidos no plano de níveis de serviço. Se houver risco ao pagamento dos benefícios ou ao atendimento, a contratada ativará imediatamente a contingência, comunicará o fiscal e manterá alternativa operacional até a normalização.

4.4. Os serviços de vigilância e de limpeza da Agência, bem como seguros de qualquer natureza relativo aos espaços públicos em que estarão instalados, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.A vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa com demonstração da vantajosidade e desde que a prorrogação atenda ao interesse público e aos requisitos legais aplicáveis.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO.

5.1. A instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Guanhães Prev, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on line (todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da instituição financeira vencedora).

5.2. A instituição financeira deve apoiar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos

aos beneficiários do Guanhães Prev.

5.3. A contratada observará a regulamentação vigente do CMN e do Banco Central sobre conta-salário, portabilidade, serviços bancários e deverá oferecer aos beneficiários serviços, sem cobrança de tarifa de manutenção.

5.4. Será concedido à instituição financeira vencedora o direito de disponibilizar aos beneficiários do Guanhães Prev, empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem direito a exclusividade.

5.4.1 A concessão de crédito consignado será facultativa, conforme legislação municipal e regulamentação aplicável. Taxas e condições serão estabelecidas entre instituição financeira e beneficiário em relação contratual própria, sem negociação ou garantia de taxa pelo Guanhães Prev.

5.5 Os créditos a serem lançados, nas contas correntes dos beneficiários do Guanhães Prev, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º (décimo terceiro) salário, férias, vale alimentação e demais créditos originários da relação de vínculo entre o beneficiário e o Guanhães Prev.

5.6 O cronograma de envio de arquivos, disponibilização de recursos e crédito será definido com datas e horários. A contratada confirmará o recebimento dos arquivos, apontará inconsistências em prazo compatível com o calendário da folha, permitirá reenvio de arquivos retificados e fornecerá arquivo-retorno de créditos efetuados, rejeitados e pendentes. Falhas que ameacem a data de pagamento deverão ser comunicadas imediatamente, com ativação da contingência.

D-1 = data para ser repassado o arquivo
D0 = data da entrega dos recursos pelo Guanhães Prev para a Instituição Financeira Contratada
D+1= crédito na conta do beneficiário, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar das 24h de D0.

5.7 No caso de haver alguma inconsistência, o Guanhães Prev emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas.

5.8 A CONTRATADA disponibilizará, em até 3 (três) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

5.9 A Pirâmide Salarial (valor e quantidade de funcionários por faixa salarial) é definida da seguinte forma:

Pirâmide Salarial

Faixa Salarial	Quantidade de Funcionários	ValorTotal Final (R$)
Aposentados / Pensionistas / Comissionados / Conselheiros / Efetivos		
Faixa I – R$ 0,00 a 1.621,00	99	
Faixa II – R$ 1.621,01 a 3.000,00	55	
Faixa III – R$ 3.001,00 a 6.000,00	140	
Faixa IV – R$ 6.000,01 a 9.000,00	82	
Faixa V – R$ 9.000,01 a 12.000,00	79	
Faixa VI – acima de R$ 12.000,01	24	
Total de Servidores:	**479**	**Valor total: 2.686.096,30**

5.10 O valor mínimo da contraprestação ofertada pela Instituição financeira será de **R$ 310.170,76 (Trezentos e dez mil reais cento e setenta reais e setenta e seis centavos),**

5.11 Foi realizada análise dos preços identificados no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, com o objetivo de conhecer os valores praticados para serviços similares. A estimativa da contratação foi considerada compatível com os preços medios de mercado apurados.

5.12 Pagamento final do mês:

5.12.1- Valor Total aproximado da folha de pagamento R$ **2.686.096,30 (Dois milhões seiscentos e oitenta e seis mil, noventa e seis reais e trinta centavos),** conforme folha de pagamento de agosto/2026.

5.12.2 O pagamento do décimo terceiro benefício observará o calendário e a legislação aplicáveis aos beneficiários do Guanhães Prev. As datas de processamento e crédito serão informadas à contratada conforme o cronograma operacional e as competências do Instituto.

6. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

6.1 A classificaçãoda será em ordem decrescente do valor global da contraprestação financeira ofertada ao Guanhães Prev, respeitado o mínimo do edital. Será melhor classificada a proposta de maior valor que cumpra habilitação, aceitabilidade e requisitos técnicos. O parâmetro "Maior Preço" disponivel como criterio de julgamento na plantaforma da Licitar Digital onde sera realizado o Pregao Eletronico.

Nesse tipo de contratação, a instituição bancária vencedora não será remunerada pelo Guanhães Prev, mas obterá a contrapartida decorrente da exploração econômica da folha de pagamento dos beneficiários, conforme permitido pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

Assim, a vantajosidade será aferida pela maior proposta de benefício econômico apresentada ao Guanhães Prev, assegurando-se a transparência, a competitividade e o atendimento ao interesse público.

a) Ofertas financeiras diretas, representadas por valores a serem pagos ao Guanhães Prev em contrapartida à operação da folha;
b) Benefícios institucionais mensuráveis, como investimentos em tecnologia, capacitação de servidores ou disponibilização de sistemas integrados de gestão financeira;
c) Isenção de tarifas bancárias para as contas do Guanhães Prev e para os beneficiários, inclusive sobre movimentações financeiras, transferências, emissão de extratos e manutenção de contas;
d) Instalação e manutenção de agência bancária no Município de Guanhães/MG, quando inexistente, com estrutura adequada de atendimento, segurança e acessibilidade;
e) Outras vantagens econômicas ou operacionais comprovadamente benéficas ao interesse público.

O julgamento das propostas observará os princípios da isonomia, competitividade, legalidade, eficiência e vantajosidade, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, devendo as ofertas ser apresentadas em conformidade com o edital e em condições de igualdade entre todos os licitantes.

O edital especificará valor ofertado, prazo e forma de pagamento, classificação, desempate, verificação de aceitabilidade e com critérios objetivos onde todas as propostas serão comparadas em condições iguais.

O (a) Pregoeiro (a) verificará a conformidade da proposta e poderá solicitar esclarecimentos admitidos pela legislação.

7. FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 10(dez) dias corridos da data de assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta do GUANHÃES PREV na conta a ser indicada no Contrato.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. PRODUTOS E TARIFAS:

8.1.1. A CONTRATADA poderá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas conforme disposto pelo CMN– Conselho Monetário Nacional e do BACEN.

8.1.2 O serviço de processamento e liquidação da folha dos beneficiários do Guanhãe Prev

dar-se-á por meio de crédito em conta bancária de titularidade dos respectivos beneficiários e que, portanto, a isenção de cobrança de tarifas para o Guanhães Prev restringe-se a esta hipótese de prestação de serviço, não abrangendo outras formas e/ou serviços correlatos (p.ex.: fechamento de câmbio, arrecadação de tributos, serviços esses disciplinados por contratos específicos).

9. DA IMPLANTAÇÃO DA AGÊNCIA NO MUNICÍPIO

9.1. A Licitante vencedora que não possuir agência situada no município de Guanhães – MG, deverá instalar uma agência que possa desenvolver todas as transações de uma agência bancária, conforme as normas do BACEN e iniciar as operações de uma agência em até 30(trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

9.2. A CONTRATADA deverá manter funcionários suficientes para atender a demanda dos beneficiários, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o Guanhães Prev.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus beneficiários através da CONTRATADA.

10.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.

10.3. Enviar a relação nominal de beneficiários, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 01(UM) dia útil da data para o pagamento dos salários.

10.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores;

10.5 A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.6 Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto deste Projeto Básico em toda a sua extensão.

11.DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

11.1. Promover a abertura de contas dos beneficiários do contratante, na modalidade conta salário e liberdade para o Banco oferecer produtos e demais produtos e serviços disponibilizados pelo Banco, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), bem como oferecer aos beneficiários do Guanhães Prev beneficiados por este Contrato, sem a cobrança de qualquer tarifa, a abertura de conta salário. Os demais serviços

prestados pela instituição financeira, e voluntariamente contratados pelos beneficiários, poderão ser remunerados de acordo com a tabela de tarifas do banco. A instituição financeira assegurará aos beneficiários do Guanhães Prev beneficiados por este Contrato, o benefício previsto na Resolução 3.919/10, garantindo em todo caso, a livre opção do beneficiário em contratar serviços diversos dos dispostos neste Projeto Básico. Para servidores que optarem pela transferência total e automática dos créditos para outras instituições não serão fornecidos o cartão magnético e/ou talão de cheques.

11.1.1. Tendo em vista a formalização e segurança que a atividade de abertura de uma conta requer, não obstante o sigilo bancário, as contas deverão ser abertas no local e horário de funcionamento da agência bancária local.

11.2. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

11.3. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos beneficiários do Guanhães Prev, sem qualquer custo em conformidade com as informações repassadas pela CONTRATANTE.

11.4. Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos benefciários, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal do GUANHÃES PREV/CONTRATANTE;

11.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à GUANHÃES PREV/CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.6. Apresentar previamente ao GUANHÃES PREV/CONTRATANTE uma tabela com franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir em conformidade com as resoluções do BACEN e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

11.6.1. A Licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para aos beneficiários o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

11.6.2. A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome do Guanhães Prev e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos beneficiários não implicará em qualquer custo para o município.

11.6.3. Manter no mínimo 02 caixas funcionando diariamente e nos dias de pagamento interno, aumentar o número de caixas de forma a atender a demanda, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos.

11.6.4. As alterações em tarifas e serviços facultativamente contratados pelos beneficiários observarão a regulamentação bancária, transparência e contratos individuais. Nenhuma alteração poderá afastar gratuidade legal, obrigação assumida pela contratada ou condição do edital e contrato.

11.7. A futura contratada, quando requisitada, deverá apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos.

11.8. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

11.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que forem exigidas no futuro processo licitatório.

11.10. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo GUANHÃES PREV/CONTRATANTE os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

11.10.1. O disposto no item 11.10 será aplicado se o contratado deixar de processar a folha de pagamento no prazo fixado pelo Guanhães Prev.

11.10.2. Excepcionalmente, outros defeitos na execução dos serviços (p.ex.: mudança física de caixas eletrônicos, problema na porta giratória do PAB etc.) deverão ser sanados pelo contratado em prazos razoáveis a serem fixados pelo agente fiscalizador do contrato.

11.11. A CONTRATANTE, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

11.12. A CONTRATANTE não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus beneficiários.

11.13. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

11.14. Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc) no caso abertura de agencia bancária na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à administração da GUANHÃES PREV/CONTRATANTE.

11.15. Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.

11.16. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da agência bancária no município.

11.17. Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição.

11.18. Não haverá qualquer solidariedade entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

11.19. A contratada cumprirá as normas legais e regulatórias de segurança aplicáveis às instalações e operações bancárias.

11.20. A contratada assegurará os direitos de portabilidade e transferência previstos na regulamentação vigente do CMN e do Banco Central, incluindo normas sucessoras durante toda a vigência.

11.21. A oscilação do número de beneficiários, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição prevista neste instrumento, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou de outra penalidade.

12 PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ ATIVIDADES

12.1. A instituição financeira contratada deverá promover a implantação integral dos serviços objeto desta contratação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, período destinado à realização de todos os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos necessários à transferência e à operacionalização da folha de benefícios do Guanhães Prev.

Durante esse período, a CONTRATADA deverá executar, no mínimo, as seguintes providências:

I – disponibilizar equipe técnica e operacional responsável pela implantação, indicando os respectivos responsáveis e canais de comunicação com o Guanhães Prev;

II – apresentar cronograma detalhado de implantação, contemplando as etapas, atividades, responsáveis e prazos necessários à conclusão dos trabalhos;

III – realizar, em articulação com o Guanhães Prev, o levantamento, o recebimento, o cadastramento e a validação dos dados cadastrais e bancários dos beneficiários abrangidos pela contratação;

IV – providenciar a abertura das contas bancárias individuais dos beneficiários, observadas as normas do Banco Central do Brasil e demais regulamentações aplicáveis, bem como os

procedimentos de identificação e validação exigidos pela instituição financeira;

V – disponibilizar os meios e canais necessários para que os beneficiários realizem os procedimentos de identificação, apresentação de documentos e demais providências exigidas para a abertura das respectivas contas, inclusive mediante atendimento presencial, quando necessário;

VI – promover a integração dos sistemas informatizados da instituição financeira com o sistema de folha de pagamento utilizado pelo Guanhães Prev, assegurando a compatibilidade, a segurança e a integridade das informações transmitidas;

VII – realizar testes de transmissão, recepção, processamento e validação dos arquivos da folha de pagamento, corrigindo eventuais inconsistências identificadas;

VIII – estabelecer os procedimentos operacionais para o recebimento dos arquivos mensais, processamento dos créditos, disponibilização dos valores e atendimento aos beneficiários;

IX – apresentar ao Guanhães Prev relatório de conclusão da implantação, acompanhado da confirmação de que os procedimentos necessários ao processamento e pagamento da folha foram concluídos e testados.

O Guanhães Prev deverá disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações, os arquivos e os documentos necessários à implantação, bem como indicar os servidores responsáveis pelo acompanhamento e pela interlocução durante essa etapa.

A CONTRATADA deverá iniciar imediatamente, após a assinatura do contrato, as providências de implantação, observando o cronograma aprovado pelo Guanhães Prev, não sendo admitida a postergação injustificada de qualquer etapa que possa comprometer o cumprimento do prazo máximo estabelecido.

A abertura das contas bancárias deverá observar as exigências legais e regulamentares aplicáveis, cabendo à CONTRATADA orientar os beneficiários quanto aos procedimentos necessários e disponibilizar estrutura adequada para a realização dos atendimentos, sem impor exigências incompatíveis com a regulamentação vigente.

Concluídas as providências de implantação, o processamento e o pagamento da folha de benefícios pela CONTRATADA terão início na competência imediatamente subsequente ao encerramento do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da assinatura do contrato, devendo a instituição financeira estar plenamente apta a receber os arquivos, processar e disponibilizar os créditos nas datas estabelecidas pelo Guanhães Prev.

A conclusão da implantação deverá ser formalmente comunicada pela CONTRATADA e submetida à verificação do fiscal do contrato, que deverá registrar o cumprimento das etapas e a aptidão operacional da instituição financeira para iniciar o processamento da folha.

O prazo de implantação não poderá ocasionar interrupção, atraso ou qualquer prejuízo à regularidade dos pagamentos dos benefícios. Durante o período de transição, o Guanhães Prev deverá adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos pagamentos pelo arranjo operacional vigente, até o início da execução pela instituição contratada.

Eventual atraso no cronograma de implantação deverá ser imediatamente comunicado ao Guanhães Prev, acompanhado de justificativa circunstanciada e das medidas corretivas propostas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da CONTRATADA quando o atraso decorrer de ação ou omissão a ela imputável.

O descumprimento injustificado do prazo de implantação, bem como a inexecução ou execução inadequada das etapas necessárias à abertura das contas e à operacionalização da folha, sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções previstas no Termo de Referência, no Edital e no contrato, observada a legislação aplicável.

12.2 A Licitante vencedora que não possuir agência situada no Município de Guanhães/MG, deverá instalar e iniciar as operações de uma agência no centro do município em até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, conforme as normas do BACEN.

13 PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

14 DA RESCISÃO

14.1. O TERMO DE CONTRATO estará sujeito à rescisão na forma dos artigos 89 até 92 e Art. 124 até Art. 126 da Lei 14.133/21 e alterações, observado as hipóteses, procedimentos e efeitos previstos na Lei de Licitacoes, inclusive contraditório e ampla defesa.

15. APLICAÇÕES DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

15.1 O atraso no pagamento da contraprestação sujeitará a contratada às consequências previstas no edital e no contrato, com definição expressa de base de cálculo, percentual, periodicidade, limite máximo, atualização e juros, quando cabíveis.

16. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO E/OU INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA BANCÁRIA NA CIDADE.

16.1 As infracoes relacionadas a atraso na implantação, falha de processamento, crédito incorreto ou intempestivo, indisponibilidade de sistemas, violação de segurança/dados e não instalação da agência, se exigida ocorrerao na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

17.1 A contratada tratará dados pessoais e financeiros exclusivamente para as finalidades necessárias à execução contratual, observando a Lei nº 13.709/2018 LGPD, o sigilo bancário e a regulamentação aplicável. Deverá restringir acessos por perfil, manter registros de acesso e operação, adotar medidas técnicas e administrativas de segurança, comunicar imediatamente

incidentes ou suspeitas de violação que possam afetar dados ou pagamentos, cooperar na apuração e mitigação e manter plano de resposta a incidentes.

17.2 A contratada manterá plano de continuidade para indisponibilidade de sistemas, falha de integração, erro em arquivo, ataque cibernético, atraso ou rejeição de créditos e interrupção de atendimento. O plano preverá responsáveis, canais de comunicação, prazos de resposta, procedimentos alternativos e testes periódicos.

17.3 O contrato conterá níveis mínimos mensuráveis para confirmação de arquivos, correção de inconsistências, disponibilização de arquivos-retorno, atendimento a incidentes, disponibilidade de canais e tratamento de pagamentos rejeitados. O fiscal registrará ocorrências, notificará a contratada e acompanhará a correção.

17.4 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais citados no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Guanhães/MG, 10 de setembro de 2026.

Rosimery Ap. Inácio de Pinho Procópio
Diretora Presidente